

Parecer nº 24/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0043550/2023-87

**PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA**

**1 - DADOS DO EMPREENDIMENTO E ANÁLISE**

<b>Tipo de processo</b>	( X ) Licenciamento Ambiental ( X ) Autorização para Intervenção Ambiental
<b>Número do processo/instrumento</b>	PROCESSO DAIA N° 0032727 emitida pelo Centro Operacional de Serro/MG do IEF, emitida em 08/06/2017, para uma área de 6,6968 ha. Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a 1,56 ha.
<b>Fase do licenciamento</b>	PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM N° 14850/2017/002/2017 AAF (Autorização Ambiental Funcionamento) N° 05678/2017, datada de 15/08/2017 com validade de quatro anos (vencimento em 15/08/2021). LAC - 1 - LOC - Processo SLA (processo ADM 02418/2022) - Regional Jequitinhonha -URA - <b>DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO</b> - Publicado no IOF/MG dia 20/12/2022. Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a 1,56 ha. (processo SEI nº 1370.01.0025257/2023-41).
<b>Empreendedor</b>	<b>Empreendedor:</b> VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21
<b>CNPJ / CPF</b>	<b>Empreendedor:</b> VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21
<b>Empreendimento</b>	<b>Empreendedor:</b> VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21
<b>DNPM / ANM</b>	ANM nº 830.855/2015
<b>Atividade</b>	A - 02 - 06 - 2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - produção bruta 6000 m <sup>3</sup> / ano; A - 05 - 04 - 6 (pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais
<b>Classe</b>	Classe 2 - LAC - 1 - LOC - Processo SLA (processo ADM 02418/2022) - Regional Jequitinhonha -URA - <b>DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO</b> - Publicado no IOF/MG dia 20/12/2022.
<b>Condicionante</b>	Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a 1,56 ha.
<b>Enquadramento</b>	Lei Estadual nº 20.922/2013 em seu Art. 75 § 2º Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017
<b>Localização do empreendimento</b>	Município: Datas/MG
<b>Bacia hidrográfica do empreendimento</b>	BACIA HIDROGRÁFICA FEDERAL: Rio Jequitinhonha
<b>Área intervinda / Área de supressão de vegetação nativa autorizada</b>	PROCESSO DAIA N° 0032727 emitida pelo Centro Operacional de Serro/MG do IEF, emitida em 08/06/2017, para uma área de 6,6968 ha. Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a 1,56 ha.

Equipe ou empresa responsável pela elaboração do PECFM	ALPHA ENGENHARIA - Soluções Ambientais e Florestais CNPJ: 42.909.623/0001-21
Modalidade da proposta	( ) Implantação/manutenção (X) Regularização fundiária
Localização da área proposta	Parque Estadual Botumirim
Município da área proposta	Botumirim/MG
Área proposta (hectares)	Área proposta: <b>1,56 ha</b> (será doada uma área de 2,0293 ha ficando um saldo de 0,533 ha) para futuras doações de áreas em processos de compensação florestal minerária.
Número da matrícula do imóvel a ser doado	<p>Nome da Propriedade: Fazenda Buriti - Gleba "02"</p> <p>Nome dos Proprietários: VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21</p> <p>Área Total do Imóvel: <b>10,0004 ha</b> Município: Botumirim - MG</p> <p>Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: <b>2,0293 ha</b> sendo que a área a ser compensada objeto deste processo é de <b>1,56 ha</b>, portanto ficará um saldo para o empreendedor VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 de uma área equivalente a 0,533 ha para compensações florestais minerárias futuras.</p> <p>Bacia Hidrográfica Federal: Jequitinhonha</p> <p>Nº Matrícula: 4809 Cartório: Registro de Imóvel de Grão Mogol-MG</p>
Nome do proprietário do imóvel a ser doado	<p>Nome da Propriedade: Fazenda Buriti - Gleba "02"</p> <p>Nome do Proprietário:</p> <p>PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM Nº 14850/2017/002/2017</p> <p>AAF (Autorização Ambiental Funcionamento) Nº 05678/2017, datada de 15/08/2017 com validade de quatro anos (vencimento em 15/08/2021).</p> <p>LAC - 1 - LOC - Processo SLA (processo ADM 02418/2022) - Regional Jequitinhonha - URA - <b>DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO</b> - Publicado no IOF/MG dia 20/12/2022.</p> <p>Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a 1,56 ha.</p>

## 2 - INTRODUÇÃO

Em 17 de novembro de 2023 o empreendedor VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21, formalizou uma proposta de compensação minerária, nos termos do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, Portaria IEF nº 27/2017.

A Compensação Ambiental Florestal Minerária, prevista no Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, cabe a todo empreendimento mineral que dependa de supressão de vegetação nativa, estando condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

O §1º do Art. 75 se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados após a publicação da Lei nº 20.922/2013, para os quais “A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades”.

Já o §2º do mesmo artigo, se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados em período anterior à publicação da referida Lei (17/10/2013), para os quais “O empreendimento mineral em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado”. Nesse sentido, segundo os §§ 1º e 2º do Art. 36 da Lei nº 14.309/2002, a área utilizada para compensação não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades e a compensação deverá ser feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

Para aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, será considerada a data de formalização da primeira licença do empreendimento mineral, ou seja, da data de apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento de licença prévia acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Dessa forma, o objetivo deste parecer é verificar o enquadramento da compensação florestal minerária e avaliar a referida proposta alusiva ao empreendimento VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21, que se encontra na zona rural do município de Datas/MG onde ocorre o desenvolvimento das atividades A - 02 - 06 - 2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - produção bruta 6000 m<sup>3</sup> / ano; A - 05 - 04 - 6 (pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais. Está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. PROCESSO DAIA Nº 0032727 emitida pelo Centro Operacional de Serro/MG do IEF, emitida em 08/06/2017, para uma área de 6,6968 ha (não foi realizada a supressão da vegetação nativa de toda área liberada); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023 informa a área para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a **1,56 ha**. Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância à legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

## 3 - HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO - ÁREA INTERVINDA

O empreendimento VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21, se encontra na zona rural do município de Datas/MG onde ocorre o desenvolvimento das atividades A - 02 - 06 - 2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - produção bruta 6000 m<sup>3</sup> / ano; A - 05 - 04 - 6 (pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais. Está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM Nº 14850/2017/002/2017 - AAF (Autorização Ambiental Funcionamento) Nº 05678/2017, datada de 15/08/2017 com validade de quatro anos (vencimento em 15/08/2021). LAC - 1 - LOC - Processo SLA (processo ADM 02418/2022) - Regional Jequitinhonha -URA - **DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO** - Publicado no IOF/MG dia 20/12/2022. Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a **1,56 ha**. Lembrando que tanto a área onde o empreendimento que exerce as atividades da mineração (Município de Datas/MG) e a área a ser dada para Compensação Florestal Minerária (dentro da Unidade de Conservação Integral – Parque Estadual Botumirim – município de Botumirim/MG), estão na mesma bacia Hidrográfica que é a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

### 3.1 Informações sobre o empreendimento

O empreendimento foi enquadrado conforme definido como Classe 2 - LAC - 1 - LOC - Processo SLA (processo ADM 02418/2022) - Regional Jequitinhonha -URA - DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO - Publicado no IOF/MG dia 20/12/2022. Desenvolve as atividades:

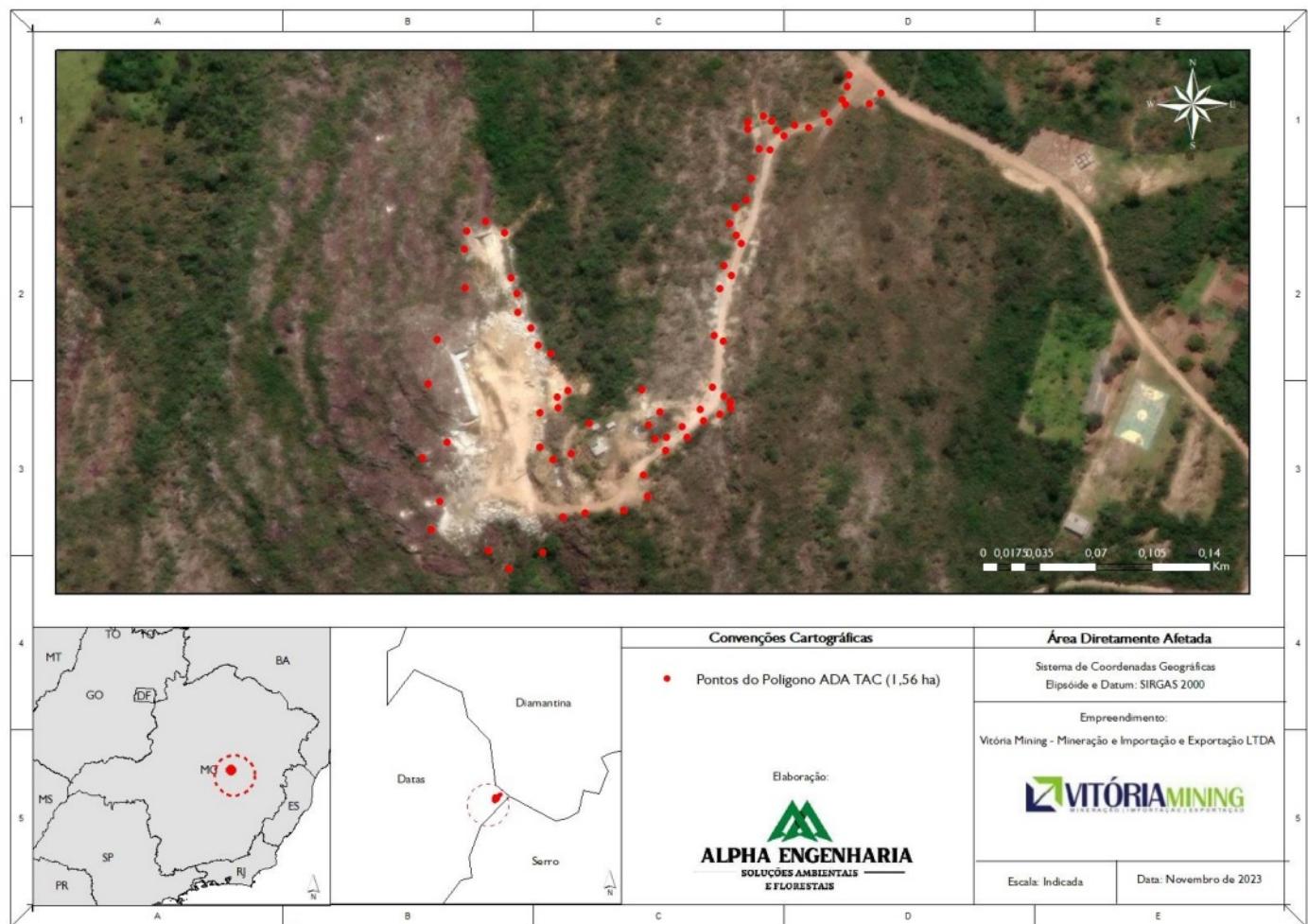
A - 02 - 06 - 2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - produção bruta 6000 m<sup>3</sup> / ano;

A - 05 - 04 - 6 (pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais

A portaria IEF 27/2017 estabelece procedimentos para cumprimento de medida compensatória a que se refere o § 2º do artigo 75 da lei estadual 20.922/2013 e traz em seu artigo 2º, inciso I, a redação que se segue:

“A compensação florestal a que se refere o § 2º do art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 implica na adoção das seguintes medidas por parte do empreendedor:

I - Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área no mínimo equivalente à extensão da área efetivamente ocupada pelo empreendimento, incluindo a extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades, independentemente da supressão de vegetação nativa, localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária.”



**Figura 2. Área Diretamente Afetada Pelo Empreendimento, Fazenda Ricavla, Datas - Minas Gerais.**

De acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a 1,56 ha, conforme figura 2 do Plano Executivo de Compensação Florestal Minerária

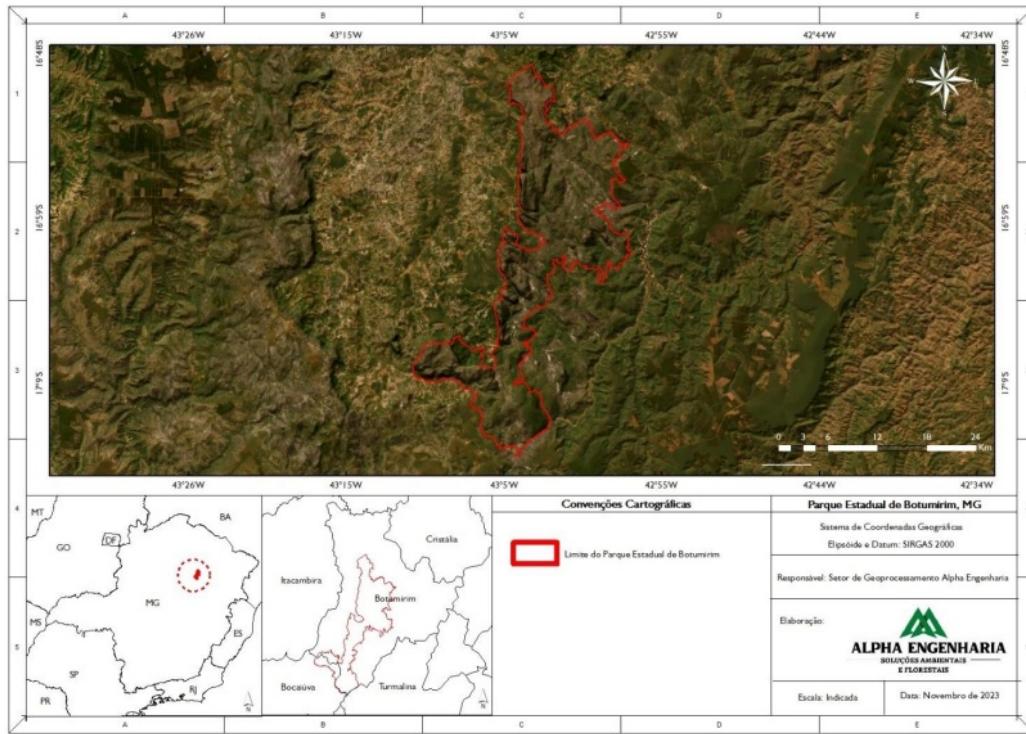
### 4- IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA

De acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a 1,56 ha.

De acordo com PEFCM, e considerando a legislação ambiental pertinente, a forma de compensação ambiental proposta é:

“Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microrregião.”

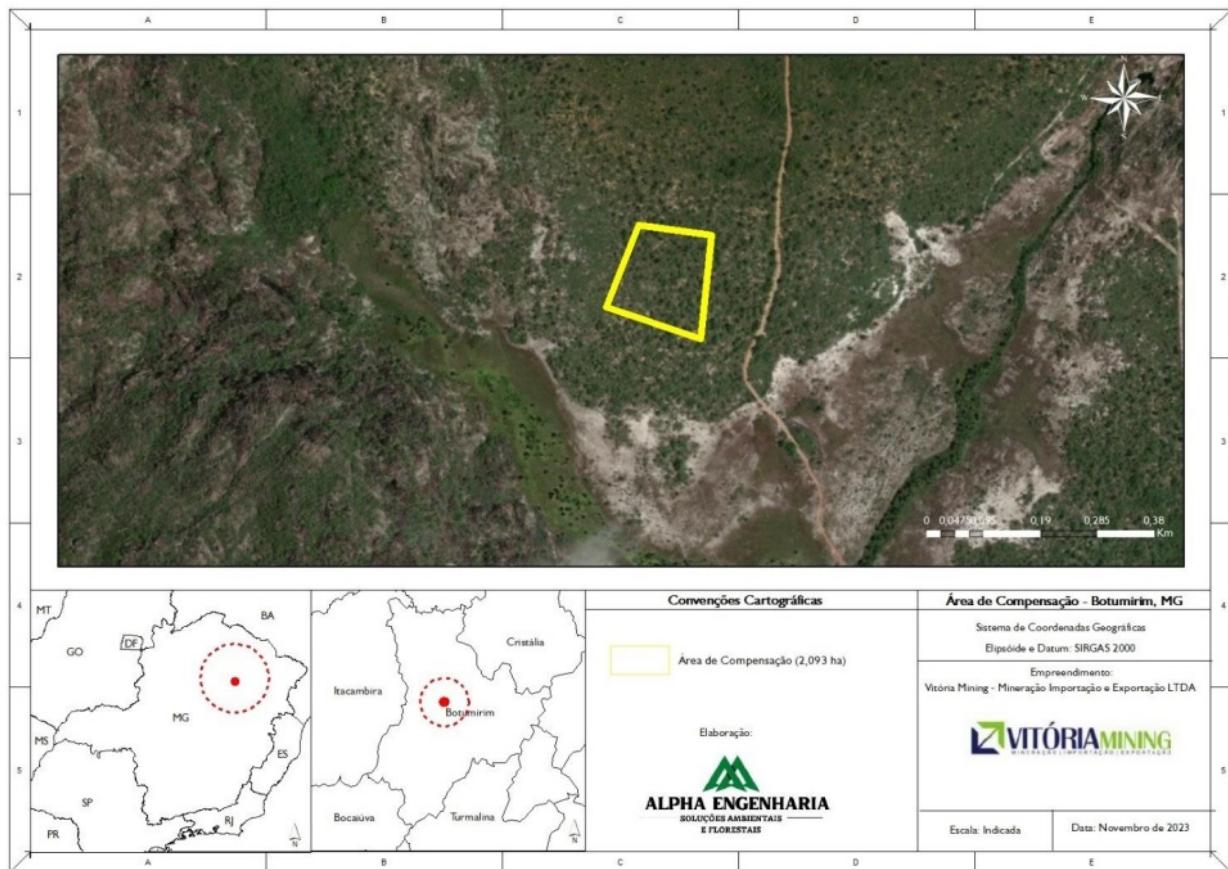
O Parque Estadual de Botumirim foi criado Decreto com Numeração Especial 302, de 04 de julho de 2018. A Unidade de Conservação Parque Estadual de Botumirim possui 35.682,50 hectares que abrange os municípios de Botumirim e Bocaiuva. A Sede Administrativa do Parque encontra-se no seguinte endereço Av. José Correia Machado, 900, Ibituruna, Montes Claros/MG – 39.401-832 (**Figura 5**).



**Figura 5.** Limites do Parque Estadual de Botumirim, Minas Gerais.

#### 4-1 IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA PARA COMPENSAÇÃO MINERÁRIA DE 30,5592 ha DENTRO DO PARQUE ESTADUAL CAMINHO DOS GERAIS:

Para complementação do atendimento da Compensação Florestal definida no parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual N° 20.922/2013 atual parágrafo 1º do Art. 62 do Decreto 47.749/2019, está inserida a área proposta para doação dentro dos limites do Parque Estadual Botumirim, Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, inserida na Bacia do Rio Jequitinhonha, passíveis de compensação ambiental.



**Figura 8. Área de Compensação em Botumirim, Minas Gerais**

Para efeito de doação, foi proposta área de **2,0293 ha**, localizada no município de Botumirim – MG, Fazenda Buriti - Gleba "02" - N° Matrícula: 4809 Cartório: Registro de Imóvel de Grão Mogol-MG área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: **2,0293 ha** sendo que a área a ser compensada objeto deste processo é de **1,56 ha**, portanto ficará um saldo para o empreendedor VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 de uma área equivalente a 0,533 ha para compensações florestais minerárias futuras. A área que está sendo proposta para doação se localiza dentro do Parque Estadual Botumirim.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Biodiversidade

Declaração - IEF/URFBIO NORTE - NUBIO - 2022

Montes Claros, 20 de outubro de 2022.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o imóvel de matrícula nº 4809 – Fazenda Buriti, localizada no município de Botumirim – MG, de propriedade da **BLACK STONE MINERAÇÃO LTDA**, com área de 10,0004 ha, está inserida integralmente dentro dos limites da Unidade de Conservação de Proteção integral - Parque Estadual de Botumirim e pendente de regularização fundiária.

Segue abaixo as informações da propriedade:

Bioma: Cerrado

Bacia hidrográfica: Rio Jequitinhonha



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lemos Ramos, Coordenador**, em 20/10/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55026566** e o código CRC **7CAE92A5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0044662/2022-39

SEI nº 55026566

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Imóvel:** Fazenda Buriti – Gleba 02

**Matrícula:** 4809

**Município:** Botumirim-MG

**Comarca:** Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol (CNS: 05.404-9)

**Área SGL (ha):** 2,093 ha

**Perímetro (m):** 572,16 m

**Código SNCR:** 941.018.998.176-3

**Proprietário:** Vitoria Mining - Mineração Importação e Exportação LTDA (CNPJ: 04.257.245/0011-21).

### LOCALIZAÇÃO

**Norte:** Fazenda Buriti – Gleba 01

**Sul:** Estrada de acesso

**Leste:** Estrada de acesso

**Oeste:** Fazenda Buriti – Gleba 02

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas (Longitude: -43°00'50,43" O, Latitude: -16°55'58,11" S e Altitude: 817,00 m); deste, segue confrontando com a **Estrada de acesso**, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°11' e 337,72 m até o vértice **P-02**, (Longitude: -43°00'49,79" O, Latitude: -16°55'52,67" S e Altitude: 828,00 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Buriti – Gleba 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°01' e 244,87 m confrontando com a **Estrada de acesso** até o vértice **P-03**, (Longitude: -43°00'53,76" O, Latitude: -16°55'52,01" S e Altitude: 832,00 m); 182°00' e 276,75 m até o vértice **P-04**, (Longitude: -43°00'55,57" O, Latitude: -16°55'56,34" S e Altitude: 821,00 m); 165°50' e 313,64 m deste, segue confrontando com a **Fazenda Olhos D'água - Parcera 02, de propriedade de Black Stone (CNPJ nº: 32.420.700/0001-21), localizada no município de**

Página 1 de 2

**Botumirim-MG, matriculada no C.R.I. de Grão Mogol, sob nº 4809**, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°48' e 372,33 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

#### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Botumirim-MG, 16 de novembro de 2023.

*Eduarda Soares Menezes*

**EDUARDA SOARES MENEZES**

**ENGENHEIRA FLORESTAL**

**383801MG**

#### 5- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta está devidamente fundamentada na legislação utilizada, ou seja, norteada pelo parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, sendo que o processo do empreendedor VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 foi protocolado no SIAM – Sistema Integrado de Informações, com número de protocolo do PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM Nº 14850/2017/002/2017; AAF (Autorização Ambiental Funcionamento) Nº 05678/2017, datada de 15/08/2017 com validade de quatro anos (vencimento em 15/08/2021). Posteriormente foi protocolado o processo LAC - 1 - LOC - Processo SLA (processo ADM 02418/2022) - Regional Jequitinhonha -URA - **DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO** - Publicado no IOF/MG dia 20/12/2022. E por fim foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a **1,56 ha**.

O empreendimento VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 se encontra na zona rural do município de DatasMG onde ocorre o desenvolvimento das atividades:

A - 02 - 06 - 2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - produção bruta 6000 m<sup>3</sup> / ano;

A - 05 - 04 - 6 (pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais

Está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECEFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

A área proposta para compensação florestal minerária é de **2,0293 ha** sendo que a área a ser compensada objeto deste processo é de **1,56 ha**, portanto ficará um saldo para o empreendedor VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 de uma área equivalente a **0,533 ha** para compensações florestais minerárias futuras. Está localizada no Parque Estadual Botumirim que é uma unidade de conservação de proteção integral localizada no município de Botumirim/MG, estando localizado na bacia hidrográfica pertencente ao Rio Jequitinhonha, sendo a mesma bacia da área que sofreu intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca no município de Datas/MG, no estado de Minas Gerais. Além do mencionado, existe anuência para a regularização fundiária, conforme documentos do processo, tanto do gestor da referida unidade de conservação, como também do órgão, ao qual está subordinada – Instituto Estadual de Florestas.

## 6 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo formalizado visando o cumprimento de condicionante de compensação minerária estabelecida nos autos do processo 14850/2017/002/2017 e Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023.

A empresa propõe o cumprimento da compensação florestal minerária mediante a doação ao Poder Público de área de 2,0293 ha, localizada no interior do Parque Estadual de Botumirim. Destaca-se que os autos estão devidamente formalizados e instruídos com a documentação exigida pela Portaria nº 27, de 07 de abril de 2017 e Decreto nº 47.449/2019, sendo que o empreendedor encaminhou todos os documentos solicitados, os quais abonam a proposta em questão.

Em relação à forma de compensação apresentada pela empresa, trata-se da modalidade de doação de propriedade/área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, atendendo assim o disposto no art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Ressalta-se que a proposta de compensação apresentada pelo empreendedor está em conformidade com a legislação vigente, notadamente com as prerrogativas estabelecidas no art. 75 da Lei nº 20.922/2013, não havendo ônus que recaiam sobre o imóvel, conforme análise dos documentos em anexo ao Processo.

A área proposta para a compensação ambiental em análise localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Além disso, conforme descrito no Projeto Executivo, pelo critério de localização e enquadramento nos requisitos básicos contidos nas legislações e regulamentos, optou-se pela destinação de área localizada no Parque Estadual de Botumirim, localizada no Município de Botumirim/MG.

De acordo com o memorial descritivo da área proposta para compensação ambiental, pode-se verificar que a área oferecida 2,0293 ha é, superior à área de intervenção (1,56 ha), atendendo, portanto, ao estabelecido no art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013 e ficando o empreendedor com saldo de 0,53 ha para futuras compensações.

Porém, imprescindível salientar que, caso a presente proposta seja aprovada pela CPB/COPAM, o empreendedor se comprometerá, via assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, a proceder com a doação da área mediante à lavratura de escritura pública de doação do imóvel ao órgão gestor da unidade, e o seu consequente registro perante o CRI competente.

Deste modo, uma vez que a documentação exigida, bem como a proposta apresentada, atende os requisitos técnicos e legais, entende-se que não há óbice para o acatamento da proposta.

## 7 - CONCLUSÃO

Considerando que a área deferida para supressão da vegetação nativa com destoca corresponde a área que foi informada no TAC ( **1,56 ha** ) da empresa VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 onde exerce as atividades A - 02 - 06 - 2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - produção bruta 6000 m<sup>3</sup> / ano; A - 05 - 04 - 6 (pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Protocolou PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM Nº 14850/2017/002/2017 gerando a AAF (Autorização Ambiental Funcionamento) Nº 05678/2017, datada de 15/08/2017 com validade de quatro anos (vencimento em 15/08/2021), posteriormente protocolou processo LAC - 1 - LOC - Processo SLA (processo ADM 02418/2022) - Regional Jequitinhonha -URA - **DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO** - Publicado no IOF/MG dia 20/12/2022. Tendo como consequência a elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2023 emitido pela SUPRAM JEQ em 19/10/2023. Área mensurada para fins de Processo de Compensação Florestal Minerária equivalente a **1,56 ha**. Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECEFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020 onde a área proposta para compensação minerária é de **2,0293 ha** sendo que a área a ser compensada objeto deste processo é de **1,56 ha**, portanto ficará um saldo para o empreendedor VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 de uma área equivalente a **0,533 ha** para compensações florestais minerárias futuras..

A área que sofreu intervenção ambiental com a supressão da vegetação nativa para implantação das atividades da empresa VITÓRIA MINING MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.257.245/0011-21 (**1,56 ha** conforme informação TAC) e a área proposta para compensação florestal minerária (**2,0293 ha**) se encontram na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sendo que a área proposta para compensação florestal minerária está dentro dos Limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Botumirim, pendente de regularização fundiária, além de que o processo está em conformidade com o previsto nas legislações inerentes ao mesmo, dotado de profissionais competentes e toda documentação requerida para a finalidade, bem como está atendendo obrigação firmada no TAC e possui anuência da gerência da referida UC, **sou favorável a compensação proposta considerando os aspectos a que me compete a análise**.

Este é o parecer.

Montes Claros, 06 de maio de 2025

Equipe de análise técnica:

Reinaldo Miranda Fonseca

**Analista Ambiental**

Ana Cecília Dutra Prates

De acordo,

Washington Ramos

**Coordenador do NUBio**

Margarete Suely Caires

**Supervisor Regional**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 08/05/2025, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Miranda Fonseca, Servidor**, em 09/05/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **111968126** e o código CRC **8EB631A2**.